



**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2019-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, COM A INTERVENIÊNCIA DA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS E A ADEFEPE - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, brasileiro, casado, magistrado, residente e domiciliado nesta cidade, RG nº 140.367 SSP/AL e CPF nº. 088.328.114-72, doravante denominado **TJPE**, com a interveniência da **VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS**, denominada **VEPA**, criada pela Lei Complementar nº 031, de 02 01 2001, doravante denominada, simplesmente, **VEPA**, por seu representante legal, Juiz cie Direito Gildenor Eudócio de Araújo Pires Júnior, brasileiro, magistrado, inscrito no CPF MF sob o nº 459.209.154-04, portador da Cédula de Identidade nº 2.325.852 - SDS PF, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, PE, e a **ADEFEPE - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Rua Zeferino Agra, nº 1010, Arruda, Recife/PE, CEP nº 52120-180, inscrita no CNPJ sob o nº 12.585.774 000100, daqui por diante denominada **INSTITUIÇÃO CONVENIADA** neste ato representada por Manoel Ricardo Cavalcanti Filho, inscrito no CPF/MF sob nº 583.449.424-20, portador da Cédula de Identidade nº 3355528 SSP/PE, RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao **Convênio nº 020/2019-TJPE**, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de fevereiro de 1998, bem como pela Instrução Normativa TJPE nº 14/2019 e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00042427-78.2020.8.17.8017, nos termos seguintes:

1. Objetiva o presente instrumento a prorrogação, por 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a partir do dia 10/05/2021, do Convênio nº 020/2019-TJPE, cujo objeto é a "Implantação e funcionamento do Programa de Execução da Pena de Prestação de Serviços à Comunidade, em instalações da própria Instituição Conveniada, implementando uma política de valorização da pena restritiva de direitos, na modalidade prestação de serviços à comunidade, de forma a alcançar a reinserção social do sentenciado e, conseqüentemente, evitar a reincidência criminal e o efeito deletério que o encarceramento pode produzir".

2. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Convênio original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife, 20 de maio de 2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos  
Presidente

**VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS**  
Juiz cie Direito Gildenor Eudócio de Araújo Pires Júnior

**ADEFEPE - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Manoel Ricardo Cavalcanti Filho

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: Suzana Dantas  
CPF/MF: 693.058.544-00

2. Nome: Quely Gilscau  
CPF/MF: 081.820.734-91

1002/855